•	*****	v.camaracba.mt.gov.b
PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 008/2023
AUTOR: VEREADOR ADEVAIR CA	BRAL	

## **EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2023**

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, §§ 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 039/2023 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024, em análise.

**Art. 1º** Fica modificado no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2024", na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de As	ssistência Social e	
	Desenvolvimento Humano.		
Unidade Orçamentária	101 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos		
-	Humanos e da Pessoa com De	ficiência.	
Função	08 – Assistência Social		
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária		
Programa	0006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social		
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	2077 - Construções, Ampliação, F	Reformam e Manutenção De	
` , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Equipamentos Sociais.		
Despesa	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕ	ES.	
Fonte	015001000000		
Descrição		Valor	
Transferência de recursos para a Secretaria Municipal de			
Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com		100.000,00	
Deficiência. Investimento visando melhorias na adequação,			
com Material Permanente e Manutenção no CRAS Dr°			
Fabio "Dom Bonifacio Piccinini"			

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 008/2023		
AUTOR: VEREADOR ADEVAIR CABRAL					
<b>Art. 2º</b> Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:					

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	02.101 - Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	8005 – Provisão para emendas parlamentares.
Despesa	3.3.90
Fonte	015001000750
Valor	100.000,00

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2023.

Vereador Adevair Cabral - PTB 1º Secretario.

Projeto de lei
Projeto Decreto Legislativo
Projeto de Resolução
Requerimento
Indicação
Moção
Emenda

**AUTOR: VEREADOR ADEVAIR CABRAL** 

## JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias** (PPA, LDO, LOA).

Não obstante avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

Vereador Adevair Cabral - PTB 1º Secretario.